Fls.:_____

P. M. P. B.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas natalina, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem Estar do Menor de Pedra Bonita/MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

LOTE ÚNICO CESTAS BASICAS BÁSICAS NATALINA, COMPOSTAS PELOS PRODUTOS ABAIXO ESPECIFICADOS:			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**COMPL. DE MEDIDA**	**QUANT.**
1	ARROZ TIPO 1, BENEFICIADO POLIDO 1ª QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR-SE EMPAPADO APÓS O PREPARO, EMBALAGEM ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 QUILOS.	PACOTE	80
2	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇÕES DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS, CONTENDO 1KG	PACOTE	80
3	AÇÚCAR CRISTAL, TIPO 1, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG	PACOTE	80
4	ÓLEO DE SOJA REFINADO, VEGETAL PARA PREPARAR ALIMENTOS, TIPO 1, 100% VEGETAL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: FRASCO PET DE 900 ML	LITRO	80
5	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 1KG.	PACOTE	80

6	MACARRÃO DO TIPO PARAFUSO, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	80
7	DOCE DE LEITE. EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO DE 800 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE INFORMAÇÕES DELE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	PACOTE	80
8	GOIABADA PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, À BASE DE POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO, ESTABILIZANTE PECTINA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, SEM GLÚTEN, EMBALADO E ACONDICIONADO DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE PROCESSAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE FORNECEDORA: POTE COM 1KG.	UNID.	80
9	SUCO DE UVA INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES, NÃO ALCOÓLICO. 100% NATURAL, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO PARA ESTOCAGEM. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFAS DE 1,3 A 1,5L.	UNID.	80
10	PANETONE TRUFADO DE CHOCOLATE 400G: PANETONE TRUFADO DE CHOCOLATE, COM MASSA MACIA, LEVE E SABOROSA, ELABORADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE, RECHEADO COM CREME TRUFADO SABOR CHOCOLATE E COBERTURA DE CHOCOLATE. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, LACRADA E APROPRIADA PARA GARANTIR SUA CONSERVAÇÃO, INTEGRIDADE E QUALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 400 G. VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNID.	80
11	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO 200G. INGREDIENTES: AZEITONAS VERDES, ÁGUA E SAL, ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E	PACOTE	80

	ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN.		
12	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM BEM CONSERVADA, SEM DANOS FISICOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO DRENADO 170 GRAMAS	UNID.	80
13	BATATA PALHA EMBALAGEM 1 KG-- FINA, SEQUINHA E CROCANTE, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, INTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG. REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO.	PACOTE	80
14	BISCOITO MARIA, REDONDO, SABOR: NÃO APLICÁVEL, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: CONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 1,5KG. NA EMBALAGEM DEVE DE: CONTER INFORMAÇÕES ACERCA PROCEDÊNCIA, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNID.	80
15	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA SABORES DIVERSOS, COMPOSTO DE AÇÚCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ; AROMA ARTIFICIAL, CORANTES, EDULCORANTES; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E PLÁSTICA ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, EMBALAGEM DE 35 GRAMAS.	UNID.	320
16	UVAS PASSAS 200G: UVAS PASSAS SEM SEMENTES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	PACOTE	80
17	BOMBOM SORTIDOS: CAIXA DE BOMBONS E CHOCOLATES SORTIDOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PESO DE NO MÍNIMO 250 G, COM EMBALAGEM RETANGULAR EM PAPELÃO FIRME, ENVOLVIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ÍNTEGRA E SEM SINAIS DE AMASSADO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO RÓTULO A DATA DE FABRICAÇÃO E/OU DATA DE VALIDADE GRAVADAS E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06	UNID.	80

	(SEIS)SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A GAROTO, LACTA OU NESTLÉ.		
18	LEITE CONDENSADO 395 GR. COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 395G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNID.	80
19	CREME DE LEITE 200 GR. TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 25%, ESTERILIZADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 295G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNID.	160
20	FRANGO INTEIRO CONGELADO: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: A CARNE DE AVES DEVERÁ SER PROVENIENTE DE AVES ABATIDAS SADIAS, SOB NORMAS E CONTROLE SANITÁRIO VIGENTE. DEVEM APRESENTAR-SE ISENTAS DE PRODUTOS QUÍMICOS OU ESTRANHOS. APARÊNCIA PRÓPRIA, MUSCULATURA FIRME E SUPERFÍCIE NÃO PEGAJOSA. COM ODOR CARACTERÍSTICO E COR PRÓPRIA ROSA CLARA SEM MANCHAS AZUIS OU ESVERDEADAS. AS CARNES DAS AVES DEVEM APRESENTAR TEXTURA, COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PACOTE INDIVIDUAL DE POLIETILENO (OU SIMILAR) TRANSPARENTE, ATÓXICO, HIGIENICAMENTE ADEQUADO DEVIDAMENTE VEDADO. DEVERÁ ACOMPANHAR A AVE, EM SEU INTERIOR (PÉS, MOELA, CORAÇÃO E PESCOÇO) DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO VEDADO). PESO APROXIMADO DE 2KG CADA UNIDADE. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS, LACRADAS, RESISTENTES, SEM RACHADURAS, FUROS OU ACÚMULOS DE GELO, NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÃO CONSTAR AINDA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM OU EM ETIQUETA IMPERMEÁVEL: A) NOME COMPLETO DO ALIMENTO E TIPO; B) MARCA; C) DATA DE FABRICAÇÃO, VENCIMENTO OU DATA DE VALIDADE, ANOTADOS NO FORMATO PRÓPRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA (DIA, MÊS E ANO); D) NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE OU EMBALADOR; E) PESO OU VOLUME LÍQUIDO, OU PESO DRENADO, COM	UNID.	80

	RESPECTIVAS UNIDADES DE MEDIDAS; F) REGISTRO EM VIGÊNCIA NO ÓRGÃO COMPETENTE		
21	EXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATA DE 350G.	UNID.	160

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,
1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência até 31/12/2026.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado, ressalvados os casos de motivos justos, devidamente fundamentados e aprovados pela administração municipal.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa tem por finalidade embasar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas natalinas, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem-Estar do Menor de Pedra Bonita/MG**.**

3.1. A ação visa proporcionar uma alimentação especial e festiva às famílias que, diante de sua realidade socioeconômica, não possuem condições de adquirir os produtos tradicionalmente consumidos nas celebrações de fim de ano. Tal medida busca garantir a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a promoção da dignidade humana, princípios norteadores da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

3.2. A distribuição das cestas natalinas tem caráter temporário e suplementar, constituindo-se em uma ação de caráter assistencial, de acordo com o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece como objetivo da Assistência Social a proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social. Ademais, a iniciativa está alinhada ao que dispõe a Constituição Federal, que atribui aos entes federados a competência comum para combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

3.3. As festividades de fim de ano representam, para muitas famílias, um período de confraternização e esperança. Entretanto, para aquelas que se encontram em condições de

extrema pobreza ou vulnerabilidade, a impossibilidade de garantir uma refeição digna nesse período acentua sentimentos de exclusão e desigualdade. Assim, a entrega das cestas natalinas tem importância social e simbólica**,** promovendo o bem-estar, a solidariedade e a valorização da cidadania.

3.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem-Estar do Menor identificou, por meio dos cadastros e atendimentos realizados junto aos programas sociais (como o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família), o público-alvo que se beneficiará da ação, observando critérios técnicos e sociais de elegibilidade, garantindo a impessoalidade, transparência e equidade na concessão do benefício.

3.5. A contratação da empresa fornecedora se justifica pela necessidade de aquisição de produtos de qualidade e devidamente padronizados, com entrega dentro dos prazos previstos, visando atender com eficiência e segurança a demanda identificada. Considerando que a Administração Pública não dispõe de estrutura própria para a confecção, montagem e distribuição das cestas, a terceirização do fornecimento revela-se a solução mais adequada, econômica e eficiente para o alcance do objetivo pretendido.

3.6. Dessa forma, a presente contratação visa atender de forma efetiva às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem-Estar do Menor, garantindo a execução de uma ação de cunho social relevante, que contribui diretamente para a melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade social no Município de Pedra Bonita/MG.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas natalinas, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem-Estar do Menor de Pedra Bonita/MG, com a finalidade de proporcionar apoio alimentar e contribuir para a segurança alimentar e nutricional dessas famílias, especialmente durante o período das festividades natalinas. A iniciativa busca assegurar condições mínimas de acesso a alimentos essenciais, promovendo dignidade, acolhimento e melhores condições de vida às pessoas e famílias que enfrentam dificuldades socioeconômicas.

4.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios variados, de qualidade adequada e em quantidades previamente estabelecidas pela Administração, observando-se as especificações, características, unidades de medida e demais requisitos definidos no Termo de Referência. A composição deverá considerar produtos essenciais à alimentação familiar, incluindo itens de primeira necessidade e alimentos tradicionalmente associados às celebrações natalinas, de modo que o conjunto dos produtos represente um benefício efetivo e adequado às necessidades do público destinatário.

4.3. A solução compreende todas as etapas necessárias à disponibilização dos produtos, desde a aquisição junto aos fornecedores, seleção, separação, montagem, acondicionamento

e transporte até a entrega no local indicado pela Administração Municipal. As cestas deverão ser entregues devidamente organizadas, embaladas de maneira apropriada, com os produtos íntegros, dentro dos respectivos prazos de validade, em condições adequadas de conservação, higiene e segurança alimentar, não sendo admitidos produtos avariados, adulterados, vencidos ou em desacordo com as especificações contratadas.

4.4. A empresa contratada deverá dispor de estrutura logística, operacional e de pessoal suficiente para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos custos relacionados à aquisição, embalagem, montagem, carregamento, transporte, descarregamento e entrega das cestas, bem como pela substituição de quaisquer produtos que apresentem defeitos, irregularidades, avarias ou desconformidade com as exigências estabelecidas pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com os quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, mediante solicitação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem-Estar do Menor, que ficará responsável pela fiscalização do recebimento, conferência dos itens e verificação do atendimento às especificações contratadas. O recebimento dos produtos ficará condicionado à comprovação de sua conformidade, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que não atenderem aos padrões de qualidade e às condições exigidas.

4.6. A execução da solução deverá observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, especialmente quanto às condições de armazenamento, transporte, acondicionamento, integridade das embalagens e prazos de validade dos gêneros alimentícios. Deverá ser assegurado que todos os produtos sejam próprios para consumo humano, provenientes de fornecedores regulares e devidamente identificados, de forma a garantir a qualidade e a segurança dos alimentos disponibilizados às famílias beneficiárias.

4.7. A contratação deverá proporcionar à Administração Municipal maior eficiência operacional e economicidade, uma vez que a centralização do fornecimento em empresa especializada permitirá organizar previamente a composição das cestas, padronizar a qualidade dos produtos, otimizar os procedimentos de aquisição e distribuição e reduzir a necessidade de aquisições individualizadas de diversos gêneros alimentícios. A solução também permitirá melhor controle dos quantitativos, dos custos envolvidos e da execução do fornecimento, assegurando transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

4.8. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se adequada e necessária ao atendimento do interesse público, considerando seu caráter social e assistencial, uma vez que possibilitará ao Município de Pedra Bonita/MG desenvolver ação concreta de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social durante o período natalino. Pretende-se, com a contratação, garantir o fornecimento de cestas básicas completas, com qualidade e em tempo oportuno, contribuindo para a redução das dificuldades alimentares, o fortalecimento das políticas públicas de assistência social e a promoção da dignidade humana, em consonância com os

princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os produtos deverão ser entregues, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação e atendendo aos padrões específicos de qualidade e segurança, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
5.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.4. A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

5.5. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agencias regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:
5.5.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;
5.5.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;
5.5.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
5.5.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
5.5.5. Caso sejam gerados resíduos decorrentes da execução do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme legislação pertinente.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e inviolada, em perfeito estado de conservação, sem avarias, danos ou indícios de uso, contendo todas as informações obrigatórias de fabricação exigidas pela legislação vigente, de forma visível, clara e plenamente legível (quando cabível).
6.1.1. Todos os encargos, despesas e custos decorrentes da execução do objeto correrão integralmente por conta do licitante vencedor, inclusive aqueles relativos a transporte, carga,

descarga, seguros, tributos, taxas, fretes, mão de obra e quaisquer outros ônus necessários ao fiel cumprimento da contratação.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Pedra Bonita/MG**.**
6.2.1. Após a entrega, os produtos ficarão sujeitos à conferência, aceitação e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a serem realizados, respectivamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, na forma da legislação vigente.
6.2.2. O recebimento dos produtos somente poderá ser realizado pelo Fiscal do Contrato formalmente designado, ou por seu substituto legalmente indicado, vedado o recebimento por terceiros não autorizados.
6.2.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, em especial à aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, perímetro urbano de Pedra Bonita/MG.
6.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 12h00 às 18h00min.

6.4. Constatados defeitos, falhas, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, o licitante deverá promover a substituição dos produtos, às suas expensas, imediatamente, a partir da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

6.6. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral às exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.

6.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada sua execução ou fornecimento em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, devendo o licitante adotar as providências corretivas determinadas pela Administração.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual do licitante pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:
I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:
I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R$ 0,01 (um centavo).**

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como “concordata”, “recuperação judicial”, “recuperação extrajudicial” ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.
10.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I- Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

10.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11.1. Considerando que o presente certame terá o valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se vislumbra a necessidade de destinação do mesmo a participação

exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendor Individual – MEI, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

11.2. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no Município de Pedra Bonita/MG.
11.2.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.
11.2.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Município de Pedra Bonita/MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item anterior.

11.3. A adoção de tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como a priorização de fornecedores sediados no Município, constitui medida compatível com a natureza do objeto, com a realidade do mercado fornecedor de materiais de construção e com a função estratégica das contratações públicas como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

11.4. No tocante à priorização de empresas sediadas no próprio Município, a medida encontra justificativa adicional na perspectiva do desenvolvimento local. A contratação de fornecedores locais tende a gerar efeitos econômicos positivos diretos, como circulação de renda no comércio municipal, manutenção e geração de empregos, fortalecimento do setor e incremento indireto da arrecadação tributária. Ademais, há ganhos operacionais relevantes, como redução de custos logísticos, maior agilidade na entrega.

11.5. Ressalta-se que o tratamento favorecido aos pequenos negócios e a eventual priorização de fornecedores locais não eliminam a competitividade nem comprometem a vantajosidade da contratação, permanecendo condicionados à apresentação de propostas compatíveis com os preços de mercado e ao pleno atendimento das exigências técnicas e de habilitação. Preserva-se, assim, o equilíbrio entre a promoção do desenvolvimento econômico local e a observância dos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade. Dessa forma, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, aliado ao estímulo à participação de fornecedores sediados no Município, mostra-se técnica, econômica e socialmente justificável, compatível com o objeto da contratação e alinhado à utilização da compra pública como instrumento de fortalecimento da economia local, sem prejuízo da qualidade do fornecimento e do interesse público.

11.6. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
11.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.
11.6.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.7. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 02.006.002.08.244.0004.2061-33.90.32. Ficha 456.

13- ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A presente contratação está sujeita a riscos que deverão ser identificados, avaliados e tratados pela Administração Pública, com o objetivo de assegurar o adequado desenvolvimento do procedimento licitatório e a efetiva execução contratual, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas natalinas, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem-Estar do Menor de Pedra Bonita/MG, torna-se essencial estabelecer mecanismos de prevenção e controle capazes de minimizar situações que possam comprometer a qualidade, a pontualidade e a efetividade da distribuição dos produtos.

13.2. Um dos principais riscos identificados refere-se à definição inadequada dos quantitativos e das especificações dos produtos que irão compor as cestas básicas natalinas, podendo ocasionar aquisição insuficiente ou excessiva, divergências entre os itens pretendidos e as necessidades dos beneficiários, bem como comprometimento da finalidade social da contratação. Para mitigar esse risco, a Administração deverá realizar levantamento prévio da demanda, considerando o número estimado de famílias beneficiárias, os critérios de atendimento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e as características dos produtos, elaborando descrição detalhada dos itens, respectivas unidades de fornecimento, quantidades, padrões mínimos de qualidade e condições de acondicionamento.

13.3. Outro risco relevante consiste na realização de pesquisa de preços inadequada, com utilização de valores desatualizados ou incompatíveis com os praticados no mercado, circunstância que poderá resultar em orçamento estimativo inexequível, sobrepreço, ausência de interessados ou contratação desvantajosa para a Administração. Como medida preventiva, deverá ser realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização de parâmetros idôneos e fontes diversificadas, buscando

assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços efetivamente praticados no mercado e a disponibilidade dos produtos que integrarão as cestas.

13.4. Deverá ser considerado, ainda, o risco de restrição indevida à competitividade do certame, decorrente de especificações excessivamente rigorosas, exigências desnecessárias de habilitação ou condições que possam direcionar a contratação a determinado fornecedor. Para evitar essa ocorrência, as exigências deverão ser estabelecidas de maneira objetiva, proporcional e compatível com a natureza do objeto, assegurando ampla participação de fornecedores do ramo de gêneros alimentícios e observando o tratamento isonômico entre os interessados. Também deverá ser avaliada a adequada organização dos itens ou lotes, de modo a favorecer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.5. No que se refere à execução contratual, identifica-se como risco significativo o atraso na entrega das cestas básicas natalinas, especialmente em razão da natureza sazonal da contratação e da necessidade de disponibilização dos produtos em período específico, vinculado às festividades de Natal. Eventuais atrasos poderão comprometer o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e impedir que as famílias beneficiárias recebam os alimentos no momento oportuno. Como medidas preventivas, deverão ser estabelecidos prazos de entrega compatíveis com o calendário de distribuição, exigindo-se da contratada planejamento logístico, disponibilidade de estoque e capacidade operacional para atendimento integral da demanda. Em caso de descumprimento, a Administração deverá promover a notificação da empresa, exigir a regularização imediata e aplicar as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção de providências para assegurar o atendimento das famílias.

13.6. Outro risco relevante está relacionado ao fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, quantidade, marca eventualmente indicada, peso, embalagem, integridade, prazo de validade e condições de conservação dos gêneros alimentícios. A entrega de produtos vencidos, avariados, violados, deteriorados ou em condições inadequadas de consumo poderá comprometer a segurança alimentar dos beneficiários e a finalidade pública da contratação. Para mitigar esse risco, a Administração deverá estabelecer critérios objetivos de recebimento, realizar conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificar os prazos de validade e as condições das embalagens, exigindo que os alimentos sejam entregues devidamente acondicionados e em condições apropriadas para consumo. Os produtos desconformes deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

13.7. Também deverão ser considerados os riscos relacionados à insuficiência da capacidade operacional da empresa contratada, à indisponibilidade de determinados gêneros alimentícios no mercado, às falhas no transporte e armazenamento e à ocorrência de problemas que possam comprometer a integridade dos produtos até a entrega. Tais situações poderão ocasionar fornecimento parcial, substituições indevidas de itens ou comprometimento da

qualidade das cestas. Como medidas preventivas, a Administração deverá avaliar a compatibilidade da proposta com os preços de mercado, estabelecer obrigações claras quanto ao transporte, acondicionamento e entrega, bem como designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e registro das ocorrências. Constatadas irregularidades, deverão ser exigidas as correções pertinentes, a substituição dos produtos ou a complementação das quantidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

13.8. Por fim, destaca-se o risco de falhas no planejamento da distribuição das cestas, especialmente quanto à identificação das famílias beneficiárias, à organização dos locais de entrega e à compatibilidade entre os quantitativos adquiridos e a demanda efetivamente atendida pela política municipal de assistência social. Para prevenir tais ocorrências, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem-Estar do Menor deverá organizar previamente a relação dos beneficiários, observando os critérios socioassistenciais aplicáveis, preservar a confidencialidade das informações pessoais e estabelecer procedimentos de controle e comprovação da entrega. A adoção dessas medidas, associada à fiscalização efetiva da execução contratual e ao monitoramento dos prazos e padrões de qualidade, permitirá reduzir os riscos identificados, assegurar a regularidade do fornecimento e garantir que a contratação alcance sua finalidade social, em conformidade com os objetivos estabelecidos no art. 11 e com as disposições relativas ao planejamento e à gestão de riscos previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Bonita/MG, 29 de outubro de 2026.

Joyce Cristina Fagundes Damasceno
Secretária Municipal de Assistência Social e Bem-estar do Menor

Fls.:_____

P. M. P. B.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente justificativa tem por finalidade embasar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas natalinas, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem-Estar do Menor de Pedra Bonita/MG**.**

1.1. A ação visa proporcionar uma alimentação especial e festiva às famílias que, diante de sua realidade socioeconômica, não possuem condições de adquirir os produtos tradicionalmente consumidos nas celebrações de fim de ano. Tal medida busca garantir a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a promoção da dignidade humana, princípios norteadores da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

1.2. A distribuição das cestas natalinas tem caráter temporário e suplementar, constituindo-se em uma ação de caráter assistencial, de acordo com o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece como objetivo da Assistência Social a proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social. Ademais, a iniciativa está alinhada ao que dispõe a Constituição Federal, que atribui aos entes federados a competência comum para combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

1.3. As festividades de fim de ano representam, para muitas famílias, um período de confraternização e esperança. Entretanto, para aquelas que se encontram em condições de extrema pobreza ou vulnerabilidade, a impossibilidade de garantir uma refeição digna nesse período acentua sentimentos de exclusão e desigualdade. Assim, a entrega das cestas natalinas tem importância social e simbólica**,** promovendo o bem-estar, a solidariedade e a valorização da cidadania.

1.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem-Estar do Menor identificou, por meio dos cadastros e atendimentos realizados junto aos programas sociais (como o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família), o público-alvo que se beneficiará da ação, observando critérios técnicos e sociais de elegibilidade, garantindo a impessoalidade, transparência e equidade na concessão do benefício.

1.5. A contratação da empresa fornecedora se justifica pela necessidade de aquisição de produtos de qualidade e devidamente padronizados, com entrega dentro dos prazos previstos, visando atender com eficiência e segurança a demanda identificada. Considerando que a Administração Pública não dispõe de estrutura própria para a confecção, montagem e distribuição das cestas, a terceirização do fornecimento revela-se a solução mais adequada, econômica e eficiente para o alcance do objetivo pretendido.

1.6. Dessa forma, a presente contratação visa atender de forma efetiva às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem-Estar do Menor, garantindo a execução de

uma ação de cunho social relevante, que contribui diretamente para a melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade social no Município de Pedra Bonita/MG.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem-Estar do Menor de Pedra Bonita/MG, consistente no fornecimento de cestas básicas natalinas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município. A análise considerou a natureza do objeto, a disponibilidade de fornecedores, as condições de comercialização dos gêneros alimentícios e a necessidade de garantir produtos de qualidade, em quantidades adequadas e em tempo oportuno para atendimento da finalidade social pretendida.

2.2. O levantamento de mercado evidenciou a existência de diversos estabelecimentos comerciais, supermercados, mercearias, distribuidores de alimentos e empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, com capacidade para comercializar e fornecer cestas básicas compostas por produtos não perecíveis de consumo habitual. Verificou-se que esse segmento apresenta oferta diversificada, permitindo a participação de fornecedores de diferentes portes e localidades, desde que atendam às especificações, aos quantitativos e às condições de fornecimento estabelecidos pela Administração Municipal.

2.3. Entre as alternativas disponíveis, foi considerada inicialmente a aquisição individualizada dos gêneros alimentícios, mediante contratação de diferentes fornecedores para cada produto que compõe a cesta natalina. Entretanto, essa alternativa apresenta maior complexidade administrativa, pois exigiria a realização de múltiplas aquisições, gerenciamento de diferentes entregas, conferência individual dos produtos e posterior organização e montagem das cestas, aumentando os custos operacionais e a necessidade de mobilização de servidores municipais para execução dessas atividades.

2.4. Outra alternativa analisada consiste na aquisição dos produtos diretamente pela Administração, com posterior armazenamento, separação e montagem das cestas básicas pelos próprios servidores municipais. Embora operacionalmente possível, essa modalidade demandaria espaço físico apropriado para armazenamento, estrutura logística, mão de obra para conferência, organização e montagem dos kits, além de controles específicos para garantir a integridade, validade e conservação dos alimentos. Considerando a finalidade da contratação e a necessidade de otimização dos recursos administrativos, essa alternativa apresenta desvantagens operacionais quando comparada ao fornecimento das cestas já organizadas.

2.5. Diante das alternativas avaliadas, identificou-se como solução mais adequada a contratação de empresa especializada para fornecimento das cestas básicas natalinas completas, contendo os gêneros alimentícios definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem-Estar do Menor, devidamente acondicionados e organizados para

posterior distribuição às famílias beneficiárias. Essa modalidade permite concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pela aquisição, seleção, montagem, acondicionamento e entrega dos produtos, proporcionando maior padronização dos kits, facilidade de fiscalização e redução dos procedimentos operacionais necessários à execução da ação socioassistencial.

2.6. Verificou-se que o mercado dispõe de fornecedores aptos a atender a esse tipo de demanda, sendo possível estabelecer critérios objetivos de qualidade, quantidade, apresentação, marca de referência quando devidamente justificada, prazo de validade, condições de embalagem e entrega. Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo humano, estar dentro dos respectivos prazos de validade, apresentar embalagens íntegras e atender às exigências sanitárias aplicáveis, de modo a assegurar que as famílias beneficiadas recebam alimentos em condições adequadas de consumo e qualidade. A pesquisa de preços deverá considerar os valores praticados por supermercados, distribuidores e empresas do ramo, observando-se a composição integral da cesta e os custos necessários ao seu fornecimento.

2.7. Sob o aspecto econômico e operacional, a contratação de fornecedor responsável pelo fornecimento integral das cestas apresenta vantagens relevantes, especialmente pela possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais mediante aquisição conjunta dos produtos, redução dos custos administrativos, padronização dos itens e simplificação dos procedimentos de recebimento e fiscalização. Além disso, a contratação permite que a Secretaria Municipal concentre seus esforços na identificação das famílias beneficiárias, organização da distribuição e acompanhamento da ação social, evitando o envolvimento direto dos servidores em atividades de aquisição e montagem individualizada dos kits.

2.8. Diante do levantamento realizado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas natalinas representa solução tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem-Estar do Menor de Pedra Bonita/MG. A solução possibilita a disponibilização de alimentos em condições apropriadas de consumo, com padronização dos produtos e maior agilidade na organização e distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social e para a promoção da segurança alimentar, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas natalinas, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem-Estar do Menor de Pedra Bonita/MG, com a finalidade de proporcionar apoio alimentar e contribuir para a segurança alimentar e nutricional dessas famílias, especialmente durante o período das festividades natalinas. A iniciativa busca assegurar condições mínimas de acesso a

alimentos essenciais, promovendo dignidade, acolhimento e melhores condições de vida às pessoas e famílias que enfrentam dificuldades socioeconômicas.

3.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios variados, de qualidade adequada e em quantidades previamente estabelecidas pela Administração, observando-se as especificações, características, unidades de medida e demais requisitos definidos no Termo de Referência. A composição deverá considerar produtos essenciais à alimentação familiar, incluindo itens de primeira necessidade e alimentos tradicionalmente associados às celebrações natalinas, de modo que o conjunto dos produtos represente um benefício efetivo e adequado às necessidades do público destinatário.

3.3. A solução compreende todas as etapas necessárias à disponibilização dos produtos, desde a aquisição junto aos fornecedores, seleção, separação, montagem, acondicionamento e transporte até a entrega no local indicado pela Administração Municipal. As cestas deverão ser entregues devidamente organizadas, embaladas de maneira apropriada, com os produtos íntegros, dentro dos respectivos prazos de validade, em condições adequadas de conservação, higiene e segurança alimentar, não sendo admitidos produtos avariados, adulterados, vencidos ou em desacordo com as especificações contratadas.

3.4. A empresa contratada deverá dispor de estrutura logística, operacional e de pessoal suficiente para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos custos relacionados à aquisição, embalagem, montagem, carregamento, transporte, descarregamento e entrega das cestas, bem como pela substituição de quaisquer produtos que apresentem defeitos, irregularidades, avarias ou desconformidade com as exigências estabelecidas pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.5. O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com os quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, mediante solicitação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem-Estar do Menor, que ficará responsável pela fiscalização do recebimento, conferência dos itens e verificação do atendimento às especificações contratadas. O recebimento dos produtos ficará condicionado à comprovação de sua conformidade, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que não atenderem aos padrões de qualidade e às condições exigidas.

3.6. A execução da solução deverá observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, especialmente quanto às condições de armazenamento, transporte, acondicionamento, integridade das embalagens e prazos de validade dos gêneros alimentícios. Deverá ser assegurado que todos os produtos sejam próprios para consumo humano, provenientes de fornecedores regulares e devidamente identificados, de forma a garantir a qualidade e a segurança dos alimentos disponibilizados às famílias beneficiárias.

3.7. A contratação deverá proporcionar à Administração Municipal maior eficiência operacional e economicidade, uma vez que a centralização do fornecimento em empresa especializada permitirá organizar previamente a composição das cestas, padronizar a qualidade dos produtos, otimizar os procedimentos de aquisição e distribuição e reduzir a necessidade de aquisições individualizadas de diversos gêneros alimentícios. A solução também permitirá melhor controle dos quantitativos, dos custos envolvidos e da execução do fornecimento, assegurando transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

3.8. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se adequada e necessária ao atendimento do interesse público, considerando seu caráter social e assistencial, uma vez que possibilitará ao Município de Pedra Bonita/MG desenvolver ação concreta de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social durante o período natalino. Pretende-se, com a contratação, garantir o fornecimento de cestas básicas completas, com qualidade e em tempo oportuno, contribuindo para a redução das dificuldades alimentares, o fortalecimento das políticas públicas de assistência social e a promoção da dignidade humana, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Após a identificação da disponibilidade financeira e formato adequado para contratação, verificou-se que os itens listados a seguir são suficientes para atender as necessidades da Administração.

LOTE ÚNICO CESTAS BASICAS BÁSICAS NATALINA, COMPOSTAS PELOS PRODUTOS ABAIXO ESPECIFICADOS:			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**COMPL. DE MEDIDA**	**QUANT.**
1	ARROZ TIPO 1, BENEFICIADO POLIDO 1ª QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR-SE EMPAPADO APÓS O PREPARO, EMBALAGEM ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 QUILOS.	PACOTE	80
2	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇÕES DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS, CONTENDO 1KG	PACOTE	80
3	AÇÚCAR CRISTAL, TIPO 1, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO	PACOTE	80

	DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG		
4	ÓLEO DE SOJA REFINADO, VEGETAL PARA PREPARAR ALIMENTOS, TIPO 1, 100% VEGETAL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: FRASCO PET DE 900 ML	LITRO	80
5	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 1KG.	PACOTE	80
6	MACARRÃO DO TIPO PARAFUSO, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	80
7	DOCE DE LEITE. EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO DE 800 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE INFORMAÇÕES DELE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	PACOTE	80
8	GOIABADA PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, À BASE DE POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO, ESTABILIZANTE PECTINA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, SEM GLÚTEN, EMBALADO E ACONDICIONADO DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE PROCESSAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE FORNECEDORA: POTE COM 1KG.	UNID.	80
9	SUCO DE UVA INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES, NÃO ALCOÓLICO. 100% NATURAL, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO PARA ESTOCAGEM. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFAS DE 1,3 A 1,5L.	UNID.	80

10	PANETONE TRUFADO DE CHOCOLATE 400G: PANETONE TRUFADO DE CHOCOLATE, COM MASSA MACIA, LEVE E SABOROSA, ELABORADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE, RECHEADO COM CREME TRUFADO SABOR CHOCOLATE E COBERTURA DE CHOCOLATE. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, LACRADA E APROPRIADA PARA GARANTIR SUA CONSERVAÇÃO, INTEGRIDADE E QUALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 400 G. VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNID.	80
11	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO 200G. INGREDIENTES: AZEITONAS VERDES, ÁGUA E SAL, ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE	80
12	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM BEM CONSERVADA, SEM DANOS FISICOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO DRENADO 170 GRAMAS	UNID.	80
13	BATATA PALHA EMBALAGEM 1 KG-- FINA, SEQUINHA E CROCANTE, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, INTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG. REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO.	PACOTE	80
14	BISCOITO MARIA, REDONDO, SABOR: NÃO APLICÁVEL, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: CONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 1,5KG. NA EMBALAGEM DEVE DE: CONTER INFORMAÇÕES ACERCA PROCEDÊNCIA, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNID.	80
15	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA SABORES DIVERSOS, COMPOSTO DE AÇÚCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ; AROMA ARTIFICIAL, CORANTES, EDULCORANTES; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E PLÁSTICA ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, EMBALAGEM DE 35 GRAMAS.	UNID.	320

16	UVAS PASSAS 200G: UVAS PASSAS SEM SEMENTES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	PACOTE	80
17	BOMBOM SORTIDOS: CAIXA DE BOMBONS E CHOCOLATES SORTIDOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PESO DE NO MÍNIMO 250 G, COM EMBALAGEM RETANGULAR EM PAPELÃO FIRME, ENVOLVIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ÍNTEGRA E SEM SINAIS DE AMASSADO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO RÓTULO A DATA DE FABRICAÇÃO E/OU DATA DE VALIDADE GRAVADAS E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS)SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A GAROTO, LACTA OU NESTLÉ.	UNID.	80
18	LEITE CONDENSADO 395 GR. COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 395G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNID.	80
19	CREME DE LEITE 200 GR. TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 25%, ESTERILIZADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 295G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNID.	160
20	FRANGO INTEIRO CONGELADO: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: A CARNE DE AVES DEVERÁ SER PROVENIENTE DE AVES ABATIDAS SADIAS, SOB NORMAS E CONTROLE SANITÁRIO VIGENTE. DEVEM APRESENTAR-SE ISENTAS DE PRODUTOS QUÍMICOS OU ESTRANHOS. APARÊNCIA PRÓPRIA, MUSCULATURA FIRME E SUPERFÍCIE NÃO PEGAJOSA. COM ODOR CARACTERÍSTICO E COR PRÓPRIA ROSA CLARA SEM MANCHAS AZUIS OU ESVERDEADAS. AS CARNES DAS AVES DEVEM APRESENTAR TEXTURA, COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PACOTE INDIVIDUAL DE POLIETILENO (OU SIMILAR) TRANSPARENTE, ATÓXICO, HIGIENICAMENTE ADEQUADO DEVIDAMENTE VEDADO. DEVERÁ ACOMPANHAR A AVE, EM SEU INTERIOR (PÉS, MOELA, CORAÇÃO E PESCOÇO) DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO VEDADO). PESO APROXIMADO DE 2KG CADA UNIDADE. AS EMBALAGENS	UNID.	80

	DEVEM ESTAR INTEGRAS, LACRADAS, RESISTENTES, SEM RACHADURAS, FUROS OU ACÚMULOS DE GELO, NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÃO CONSTAR AINDA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM OU EM ETIQUETA IMPERMEÁVEL: A) NOME COMPLETO DO ALIMENTO E TIPO; B) MARCA; C) DATA DE FABRICAÇÃO, VENCIMENTO OU DATA DE VALIDADE, ANOTADOS NO FORMATO PRÓPRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA (DIA, MÊS E ANO); D) NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE OU EMBALADOR; E) PESO OU VOLUME LÍQUIDO, OU PESO DRENADO, COM RESPECTIVAS UNIDADES DE MEDIDAS; F) REGISTRO EM VIGÊNCIA NO ÓRGÃO COMPETENTE		
21	EXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATA DE 350G.	UNID.	160

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os produtos deverão ser entregues, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação e atendendo aos padrões específicos de qualidade e segurança, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

6.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação.
6.3.1. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:
I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.
II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.
III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.
IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.
6.3.2. Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

7.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade

licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas natalinas, pretende-se atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem-Estar do Menor de Pedra Bonita/MG, mediante a disponibilização de gêneros alimentícios destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas e atendidas pelos serviços socioassistenciais do Município, especialmente por ocasião das festividades natalinas. A iniciativa busca proporcionar melhores condições de segurança alimentar e nutricional, assegurando às famílias beneficiadas o acesso a alimentos essenciais em um período tradicionalmente marcado pela confraternização e pela união familiar.

8.2. Busca-se, por meio da contratação, promover o fortalecimento das ações de assistência social desenvolvidas pelo Município, proporcionando apoio material às famílias que enfrentam dificuldades socioeconômicas e que, em razão de sua condição de vulnerabilidade, apresentam limitações para suprir adequadamente suas necessidades alimentares. A distribuição das cestas natalinas deverá contribuir para minimizar os impactos da insuficiência de renda no orçamento doméstico, oferecendo suporte complementar às famílias beneficiárias e favorecendo condições mais dignas de subsistência.

8.3. Pretende-se assegurar que os produtos que compõem as cestas básicas natalinas sejam entregues em quantidade e qualidade compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração, observando-se os padrões de higiene, conservação, validade, acondicionamento e segurança dos alimentos. Com isso, espera-se garantir que os beneficiários recebam gêneros alimentícios próprios para consumo, em condições adequadas, proporcionando confiabilidade no fornecimento e efetividade na aplicação dos recursos públicos destinados à política municipal de assistência social.

8.4. Outro resultado esperado consiste na ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem-Estar do Menor, permitindo o desenvolvimento de uma ação social planejada, organizada e direcionada ao público que efetivamente necessita de apoio do Poder Público. A contratação deverá possibilitar maior agilidade na aquisição e disponibilização dos produtos, evitando dificuldades operacionais, atrasos ou descontinuidade na execução da iniciativa, de modo que a entrega das cestas ocorra dentro do cronograma estabelecido pela Administração.

8.5. Espera-se, ainda, proporcionar às famílias contempladas melhores condições para a celebração das festividades natalinas, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A iniciativa representa uma importante medida de inclusão e proteção social, demonstrando o compromisso da Administração Municipal com a dignidade da pessoa humana, a solidariedade e o atendimento das necessidades básicas da população em situação de vulnerabilidade.

8.6. Sob o aspecto administrativo, pretende-se alcançar maior eficiência, economicidade e racionalidade na utilização dos recursos públicos, mediante a contratação de fornecedor com capacidade para atender integralmente às especificações, quantidades e prazos estabelecidos, reduzindo a necessidade de aquisições isoladas e permitindo melhor planejamento e controle da execução contratual. Busca-se, dessa forma, assegurar uma relação satisfatória entre os custos envolvidos e os benefícios sociais proporcionados, em observância aos princípios que regem as contratações públicas.

8.7. Como resultado final, espera-se que a contratação contribua efetivamente para a promoção da segurança alimentar, o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social e o fortalecimento da rede municipal de proteção social, proporcionando às famílias beneficiadas condições mais dignas de alimentação durante o período natalino. Assim, a iniciativa deverá representar um instrumento concreto de concretização dos direitos sociais e de promoção do bem-estar da população, em consonância com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem-Estar do Menor de Pedra Bonita/MG.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Diante da natureza do objeto, verifica-se que os impactos ambientais são considerados de baixa a moderada magnitude, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção de práticas sustentáveis na produção, transporte e descarte dos materiais.

11.2. Assim, empresa a ser contratada deverá adotar princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, adotando processos produtivos eficientes, gestão adequada de

resíduos e práticas de logística reversa, em consonância com os princípios da contratação pública sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, para tanto deverá:
11.2.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;
11.2.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;
11.2.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
11.2.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
11.2.5. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como “concordata”, “recuperação judicial”, “recuperação extrajudicial” ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.

12.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

13- DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Considerando que o presente certame terá o valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se vislumbra a necessidade de destinação do mesmo a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendor Individual – MEI, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

13.2. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no Município de Pedra Bonita/MG.
13.2.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.
13.2.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Município de Pedra Bonita/MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item anterior.

13.3. A adoção de tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como a priorização de fornecedores sediados no Município, constitui medida compatível com a natureza do objeto, com a realidade do mercado fornecedor de materiais de construção e com a função estratégica das contratações públicas como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

13.4. No tocante à priorização de empresas sediadas no próprio Município, a medida encontra justificativa adicional na perspectiva do desenvolvimento local. A contratação de fornecedores locais tende a gerar efeitos econômicos positivos diretos, como circulação de renda no comércio municipal, manutenção e geração de empregos, fortalecimento do setor e incremento indireto da arrecadação tributária. Ademais, há ganhos operacionais relevantes, como redução de custos logísticos, maior agilidade na entrega.

13.5. Ressalta-se que o tratamento favorecido aos pequenos negócios e a eventual priorização de fornecedores locais não eliminam a competitividade nem comprometem a vantajosidade da contratação, permanecendo condicionados à apresentação de propostas compatíveis com os preços de mercado e ao pleno atendimento das exigências técnicas e de habilitação. Preserva-se, assim, o equilíbrio entre a promoção do desenvolvimento econômico local e a observância dos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade. Dessa forma, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, aliado ao estímulo à participação de fornecedores sediados no Município, mostra-se técnica, econômica e socialmente justificável, compatível com o objeto da contratação e alinhado à utilização da compra pública como instrumento de fortalecimento da economia local, sem prejuízo da qualidade do fornecimento e do interesse público.

13.6. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
13.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.
13.6.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

13.7. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

14- CONCLUSÃO
14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Bonita/MG, 29 de outubro de 2026.

Joyce Cristina Fagundes Damasceno
Secretária Municipal de Assistência Social e Bem-estar do Menor